



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 44/476/69, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969.  
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Para pagamento de 170 (cento e setenta) horas de serviços de patrulhamento das estradas municipais executados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no exercício de 1.968, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte cruzeiros novos).

Art. 2º - Como recurso orçamentário à abertura do crédito contido no artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias até ao limite do crédito autorizado, ou realizar Operações de Crédito, adicionando o respectivo montante à Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica 2.2.0.00-Operações de Crédito, do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o Crédito Especial autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de 1.969.

Alencio Alves Pereira

Prefeito Municipal

Waldemar Alves

Secretário.